



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO – RS**

EDITAL Nº12/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, na cidade de Pinheiro Machado – RS, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES**, para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público, **até quando houver a exigência imprescindível para o preenchimento de vagas existentes nas Escolas Municipais**, de acordo com o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal; artigos 233 a 237 da Lei Municipal nº 2273/2002 e Lei Municipal nº 4.313/2018, que serão conforme instruções abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado será composto de Prova Teórica-Objetiva.

I – Do Quadro Demonstrativo:

Cargo	Escolaridade e Condições Exigidas	Vagas	Carga Horária Semanal (h)	Vencimento Básico (R\$)	Valor da Inscrição (R\$)
NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
Auxiliar de Serviço Complementar	Ensino Fundamental Completo	Até 03	44	937,20	40,00

II – Dos Benefícios:

Auxílio Alimentação (R\$ 180,00)

III – Da Vaga:

O Preenchimento da vaga prevista neste Edital dar-se-á respeitada à ordem de classificação no Processo Seletivo, assim como eventuais substituições.

IV – Do Cronograma de Execução:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Inscrições	24 a 25/04
Publicação das Inscrições	27/04
Recursos das Inscrições	02/05
Homologação das Inscrições	03/05
Aplicação das Provas e Publicação Gabarito	05/05
Identificação das Provas dos Candidatos	07/05 – à tarde
Sorteio Desempate, se houver	08/05
Publicação dos Resultados	08/05 – à tarde
Recursos dos Resultados	09/05
Homologação Final dos Resultados em ordem de Classificação	10/05



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO – RS**

V – Das Disposições Gerais do Cronograma:

O cronograma de execução poderá ser alterado a qualquer momento mediante justificativas razões, não cabendo reivindicações ou recursos quanto a tais procedimentos, sendo que serão objeto de publicidade.

2. Das Inscrições:

I – Condições das Inscrições:

- Idade mínima de 18 anos;
- Ter compatibilidade de horário e disponibilidade para trabalhar nos dias de funcionamento das Escolas para que forem designados.
- Exercício: Escolas Municipais

II - As inscrições serão realizadas no período de 24 a 25 de abril de 2018, na seguinte forma:

Inscrição Online:

Após a realização do pagamento da taxa de inscrição, através do “Depósito Bancário Identificado”, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) para:

- Banco do Brasil
- Agência: 0723-4 PINHEIRO MACHADO
- Conta Corrente: 7008-4
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

- a. O Candidato deverá acessar o site <http://www.pinheiromachado.rs.gov.br>;
- b. Acessar o link Concursos e Processos Seletivos → Processos Seletivos → Ano 2018;
- c. Acessar “Inscrição”, preencher os campos solicitados;
- d. Anexar o comprovante de pagamento (depósito) ao formulário de inscrição;
- e. Enviar o formulário com o comprovante de pagamento anexado (via site).

III – Não serão aceitas inscrições em modalidades diferentes à supracitada.

IV- Da Confirmação das Inscrições:

a) Até 48 horas subsequentes à inscrição, será encaminhado E-mail ao candidato, confirmando a aprovação e registro da inscrição. É imprescindível informar no formulário de inscrição um E-mail válido e que o candidato tenha acesso.

b) Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas por este edital, bem como efetuados após a data limite para inscrição, sendo estas consideradas canceladas.

c) Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.

3. DA PROVA TEÓRICA:

I – Para prova escrita classificatória (objetiva), com base nos programas constantes no ANEXO I.

Quadro Demonstrativo da Prova Teórica-Objetiva			
Data	Horário	Cargo	Local/Endereço
04/05	19h	Auxiliar de Serviços Complementares	EMEF Avelino de Assis Brasil Endereço: Av. Amintas Luiz Dutra, 223



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO – RS

II – Conteúdo Programático e Valoração das Questões:

Disciplina	Nº de Questões	Pontos/Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	14	2,5	35,0
Legislação	07	2,5	17,5
Conhecimentos Específicos	07	2,5	17,5
Matemática	12	2,5	30,0
Total Pontos			100,0

III – A prova objetiva para o cargo constante neste Edital tem caráter classificatório, sendo composta por 40 (quarenta) questões, de múltipla escolha e cada questão conterà quatro alternativas de resposta (A, B, C, D), sendo somente uma correta.

IV- Tendo seu nome previamente constante na relação dos candidatos inscritos, para ingresso à sala de prova, o candidato deverá apresentar um dos documentos a seguir:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Carteira expedida por órgãos militares, corpo de bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou conselho de classe;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Carteira Nacional de Habilitação;
- e) Passaporte (no prazo de validade);
- f) Carteira Funcional do Ministério Público.

V – O Candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de uma hora, munido de documento de identidade, caneta tipo esferográfica, de material transparente, com tinta azul ou preta, ponta grossa, não sendo permitido uso de lápis, lapiseira, borracha ou outro tipo de objeto.

VI -Não será permitido o ingresso de candidatos ao local da prova após o sinal sonoro de início do certame.

VII – Não será permitido ao candidato: manter em seu poder todo e qualquer pertence pessoal, como: relógios, armas (de fogo e/ou branca), chaves, controles de qualquer espécie e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc) na sala, devendo depositá-los em recipiente disponibilizado pela organização do processo seletivo simplificado. O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Processo.

VIII – Não será permitido o uso de qualquer acessório que cubra a cabeça ou parte dessa e aparelhos auditivos somente serão permitidos durante a leitura das instruções. O candidato que faz uso de prótese auditiva deverá informar ao fiscal de prova antes do início da leitura das instruções tal particularidade, sob pena de desclassificação.

IX – Será permitido ao candidato, retirar-se do recinto a qualquer tempo e, após 2(duas) horas lhe será facultado levar consigo o caderno de provas, sendo que em hipótese alguma haverá a substituição da grade de respostas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO – RS**

X – No mínimo os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último conclua a prova, a fim de assinarem a ata de prova, os quais deverão deixar a sala da prova juntamente com os fiscais.

XI – A prova será realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Avelino de Assis Brasil, sito à Av Amintas Luiz Dutra, nº 223, nesta cidade.

4. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSOS:

I – Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto nos dias previsto neste Edital, pessoalmente pelo(a) candidato(a) ou por intermédio do procurador legalmente constituído, constando no mínimo as seguintes informações: **Nome e Endereço Completo, Telefone para contato, CPF e RG e Exposição de motivos.**

II – Não serão aceitos recursos de recurso ou pedido de revisão de recursos.

III – A Comissão reserva-se o direito de alterar gabarito, independente de apresentação de recursos, frente a equívocos plenamente justificados.

5. DA DIVULGAÇÃO:

I – As publicações oficiais sobre o processamento desta Seleção serão feitas através de Editais, divulgados no Mural da Prefeitura Municipal e disponibilizados no site: www.pinheiomachado.rs.gov.br

II – É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado, através da divulgação nos meios acima citados.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

I – Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

1.1. Ao candidato idoso, maior de sessenta (60) anos, conforme Lei Federal nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do Artigo 27, parágrafo único, da referida Lei.

1.2. Para os casos não previstos no item anterior:

- a) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- b) Maior pontuação na Prova de Legislação;
- c) Maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
- d) Maior pontuação na Prova de Matemática
- e) Maior Idade.

1.3. Persistindo o empate, a classificação será feita por sorteio, em ato público, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, rua Nico de Oliveira esquina rua Florentino Bueno, nesta cidade, no dia 08 de abril, às 8h30min, em ato público.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

I – A identificação das provas dos candidatos ocorrerá na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, no dia 07 de abril, às 13h30min, em ato público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO – RS**

8. DO CONTRATO:

I – O contrato será regido pelo direito administrativo, sendo lavrado Contrato Administrativo de Serviço Temporário e terão remunerações equivalentes aos respectivos padrões, consoante Legislação Municipal pertinente e terão vigência pelo período letivo de 2018, com carga horária fixada neste Edital, de acordo com o Sistema de Classificação de Cargos e serão reajustados na mesma proporção dos demais servidores, sendo ainda devido aos contratantes, como vantagens, Auxílio Alimentação, o 13º Salário e férias proporcionais, ficando sujeito aos descontos para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, bem como, a sujeição ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Não se aplicam aos contratados as vantagens dispostas na Lei nº 4.091 de 2013, bem como as do Artigo 116 da lei nº 2.273/2002.

9. DO PROVIMENTO:

I – O Candidato selecionado será notificado e/ou convocado para apresentar-se, pelo site da Prefeitura Municipal, sendo de sua responsabilidade acompanhar o andamento deste Processo Seletivo.

I.a- O **não** comparecimento do candidato dentro do prazo solicitado, fará com que a classificação do mesmo vá automaticamente ao final da colocação geral.

II - O Candidato selecionado deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, para fins de ser contratado:

- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;
- 02 Fotos 3 X4;
- Apresentar Carteira de Trabalho – CTPS (cópia da parte da foto e parte da documentação);

Cópias e originais para conferencia:

- Título Eleitoral e comprovante da última eleição (02 cópias)
- Carteira de Identidade e CPF (02 cópias)
- PIS/PASEP (02 cópias)
- Certidão de Casamento ou Nascimento (02 cópias)
- Certidão de Nascimento (filhos menores de 18 anos, 01 cópia)
- Cópia da Carteira de Vacinação para filhos que ainda não estão em instituição de ensino
- Comprovante de matrícula dos filhos em idade escolar (filhos menores de 18 anos)
- Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental(02 cópias)
- Declaração de Bens(fornecido pelo Departamento de Pessoal)
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (02 cópias)
- Comprovante de residência (02 cópias)
- Telefone para Contato
- Conta Salário CEF (Caixa Econômica Federal)

III – Os documentos no momento do provimento (contratação) deverão ser entregues em meio digital, já escaneados um a um em formato PDF, sendo que cada documento em um arquivo.

III.a. Os documentos para serem escaneados devem ser dos originais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO – RS**

IV – A efetivação da contratação somente será feita após a entrega de todos os documentos solicitados.

10. NORMAS QUE REGEM O PROCESSO SELETIVO

Esta seleção rege-se pelas normas deste Edital, sendo as dúvidas sanadas: pela Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e em última instância pelo Chefe do Poder Executivo.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação dos cargos descritos neste Edital, que terá a missão de organizar, coordenar, estabelecer regras, dirimir dúvidas e divulgar os resultados, será designada por Ato do Poder Executivo Municipal.

11. OBSERVAÇÕES GERAIS

I – Quando da inscrição, o candidato aceita os termos deste Edital e assume o compromisso de concordar com as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas. Não será exigida do candidato, no ato de sua inscrição, a apresentação ou entrega de cópia de qualquer documento comprobatório dos requisitos ao cargo pleiteado, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade dos dados cadastrados, sob as penas da lei.

II - As publicações sobre o processamento desta Seleção serão feitas através de Editais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, em 20 de abril de 2018.

José Antônio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

Jovânia Lima de Oliveira Farias
Secretária Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO – RS

ANEXO I

CONTEÚDOS DAS PROVAS
Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental

Língua Portuguesa:

- Interpretação de Texto, Concordância Nominal e Verbal, Pontuação, Crase, Ortografia, Verbos, Classes Gramaticais, Uso dos Porquês.

Matemática:

- Conjuntos, Números e Operações: Números naturais, Operações com Números Naturais. Problemas com as quatro operações. Expressões numéricas envolvendo as quatro operações. Dobro, triplo, quádruplo, quántuplo. Números fracionários. Operações com Frações. Números decimais. Números inteiros. Números racionais relativos. Números reais, Equações, Inequações, Potenciação e Radiciação com frações, problemas e expressões. Quadrada Razão e Proporção, Grandezas proporcionais, Regra de três simples e composta. Cálculo algébrico. Porcentagem, Juros simples e composto. Fatoração. Frações. Algébricas, Equações 2º grau. Grandezas e Medidas: Medidas de tempo, Medidas de massa, Medidas de comprimento.

Legislação:

- Regime Jurídico do Servidor Público Municipal
- Lei Municipal nº 4.112/2013
- Lei 8069/90 – ECA- **atualizado**.
- LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.

Conhecimentos específicos:

- Resolução Número 216 de 15 de setembro de 2004 – RDC – disponível em: **portal.anvisa.gov.br/...RDC%2BN%2B216%2BDE%2B15%2BDE%2BSETEMBRO%...**
- Cuidados básicos com a alimentação – CONALES – Material disponível na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.
- Como e porquê separar o lixo? - Disponível em: <http://www.mma.gov.br/informma/item/8521-como-e-porqu%C3%AA-separar-o-lixo>
- Nutrição e Nutrientes – Disponível em: **<http://www.guiadenutricao.com.br/o-que-sao-nutrientes/>**
- Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO – RS

https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=getAtoPublico&sql_tipo=RES&num_ato=00000026&seq_ato=000&vlr_ano=2013&sql_orgao=FNDE/MEC

- PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar
<http://www.fnde.gov.br/programas/pnae>